



Lei N.º 649/2006.

EMENDA: Cria o “Museu da Irrigação”
em Orocó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ,
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o “Museu da Irrigação” de Orocó, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Museu de que trata esta lei tem por finalidade:

- I- O recolhimento, guarda, documentação, preservação e divulgação do acervo histórico temático da IRRIGAÇÃO no contexto local, regional, nacional e internacional, que por sua natureza, seja classificado e inserido na categoria museológica;
- II- A exposição de documentos, obras de arte, objetos antigos, peças, coleções científicas, sistemas de irrigação, fotos e painéis ilustrativos;

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Transferências de recursos da RIDE, através do governo do Estado e SEBRAE/PE.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó em 11 (onze) de setembro 2006.

Valdi de Novaes Amando
Prefeito Municipal